



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Câmara

LEI NÚMERO 3228 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 64/09, Projeto de Lei nº 87/09, Vereador Claudnei Xavier)

Fl. n° 11
Proj. Lei nº 87/09

Dispõe sobre o "Dia da Marcha para Jesus", no âmbito do Município e dá outras providências.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município, o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Julho.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da cidade, que será organizado pelo Conselho de Ministros Evangélicos de Ubatuba.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de setembro de 2009.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.